

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

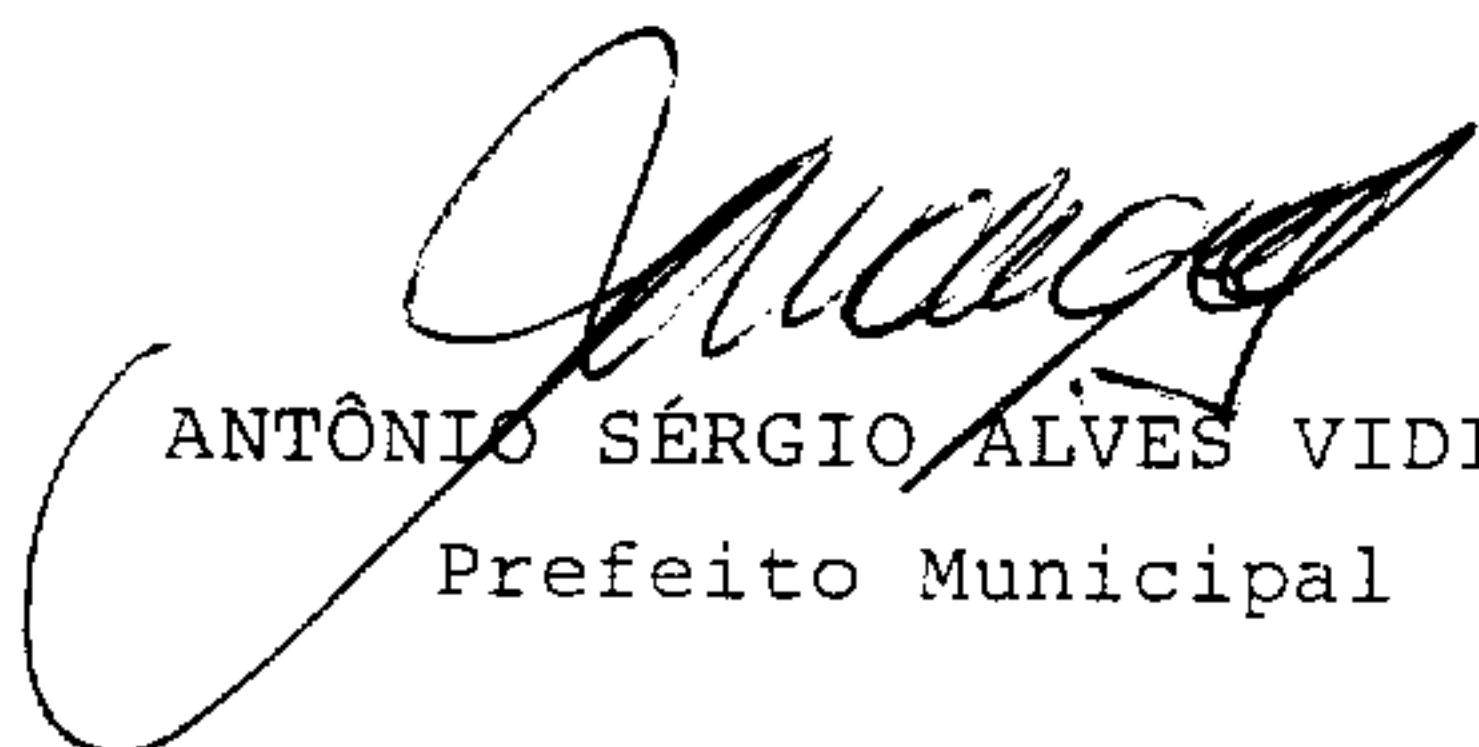
LEI Nº 2034, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE GRADES
DE PROTEÇÃO NOS EDIFÍCIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º - Fica permitida, nos edifícios residenciais e comerciais a instalar grades de proteção em todas as aberturas que se comuniquem com as partes internas e externas dos edifícios, tais como janelas, sacadas ou terraços.
- Art. 2º - As grades de proteção deverão ser tecnicamente removíveis.
- Art. 3º - As escadas de emergência externas aos edifícios deverão ser providas de grades de proteção.
- Art. 4º - As grades de proteção deverão observar as linhas arquitetônicas e estéticas do edifício.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 23 de dezembro de 1997.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DC/cmmp